



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CADERNO DE RESPOSTA Nº 003
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023/SEAD
PROCESSO Nº 00002.004550/2023-82 - 2º RELANÇAMENTO
REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 00002.004550/2023-82

OBJETO: O Registro de Preços para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializadas nos **serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO/REPELÊNCIA DE POMBOS E CONTROLE DE LARVAS** para controle de vetores e pragas, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação pertinente, fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, nas dependências internas e externas, e em locais designados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em todo o território do estado.

DA EMPRESA IMPUGNANTE:

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.
CNPJ nº 24.109.950/0001-17
Endereço: Rua Padre Jose Rêgo, 2794 - São João, Teresina-PI.
Contato: concretizarservicos@yahoo.com

1 - DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA SOLICITANTE R A DE MELO EIRELI:

1.1. DA IMPUGNAÇÃO - (ID 010476055)

O licitante apresentou pedido de impugnação através do e-mail da pregoeira no dia 18/12/2023, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital.

Quanto ao mérito da impugnação, o licitante questiona:

"1. Qualificação Técnico-Operacional Restritiva:

5.2.1.4 No caso de exercício de atividade de serviço de controle de vetores e pragas: ato de registro ou autorização para funcionamento nos termos do artigo 4º, da Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA, expedida pela ANVISA.

a) Licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, de acordo com art. 16 da Lei Estadual nº 4.854, de 10 de julho de 1996, ou declaração de dispensa da respectiva licença daquela secretaria.

...

Diante do exposto, requeremos a revisão imediata dos critérios de qualificação técnico operacional, de modo a torná-los regulares em relação a Resolução RDC 622/2022/ANVISA e a Lei Ordinária 3700, de 7 de novembro de 2007 do município de Teresina. Em resumo requeremos:

a) Alteração do item 5.2.1.4 do edital, Licença Sanitária emitida pela ANVISA (AFE), para licença sanitária emitida por órgão fiscalizador competente, conforme RDC 622/2022/ANVISA;

b) Inclusão da apresentação de Licença Sanitária Municipal de Teresina, para execução de serviços no âmbito do referido município, conforme Lei Ordinária 3700, de 7 de novembro de 2007 do município de Teresina;

c) Alteração do alínea a) do item 5.2.1.4, Licença Ambiental emitida pela SEMARH, para licença ambiental emitida por órgão fiscalizador competente, conforme RDC 622/2022/ANVISA;

d) A prorrogação do prazo para apresentação de propostas, a fim de permitir que as empresas interessadas ajustem sua documentação de acordo com as possíveis alterações nos critérios de qualificação.

..."

Respostas:

1. Quanto ao pedido "a" para alteração do *caput* do item 5.2.1.4 esclarecemos que a autorização para funcionamento se dá nos termos do artigo 4º, da Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA, logo não há motivos para a alteração da redação do referido item. Ademais, a alínea "b" do item 5.2.1.4 especifica

que a licença de funcionamento é expedida pela vigilância sanitária, vejamos :"**b) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, em favor do licitante, compatível com o objeto do certame, conforme disposto no artigo 4º, da Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA, para os lotes com a prestação de serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.**" Logo, não há necessidade de alteração do referido item.

2. Quanto aos pedidos "b" e "c" que referem-se à impugnação da alínea "a", do item 5.2.1.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) cabe ao licitante observar que o referido item prevê exigência de apresentação de **licença ambiental** emitida pela SEMARH/PI, mas também **faculta a declaração de dispensa da referida licença daquela Secretaria**: "*Ou declaração de dispensa da respectiva licença daquela secretaria*". Portanto, entendemos que a alínea "a" do item 5.2.1.4 está em consonância com os princípios legais norteadores da licitação previstos na Constituição Federal e não necessita de alteração.

3. Quanto ao pedido "d" sobre a *prorrogação do prazo para apresentação de propostas* informamos que o certame observou o prazo legal para apresentação de propostas, assim cabe ao licitante observar que as diretrizes previstas no Edital e no Termo de Referência do PE 22/2023, não necessitam de revisão nem prorrogação de prazo, já que elas se encontram de acordo com a legislação regente da licitação.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, **NEGO PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO (ID 010476055)**, ao tempo em que informo que a resposta estará disponível no **processo SEI nº 00002.004550/2023-82**; site da **SEAD** (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico **LICITACOES-E** (<https://www.licitacoese.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do **Pregão nº 22/2023/SEAD - 2º RELANÇAMENTO**.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Fabiana Barbosa de Carvalho Melo Sales

Pregoeira da SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES Matr.373138-3**, Pregoeira, em 20/12/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010476083** e o código CRC **6DE88ED4**.

SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí

Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900

Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



atidopiaui



@ati.pi



@atipiaui

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.004550/2023-82 SEI nº 010476083